

## Repensando o Comum como Princípio Político<sup>1</sup>

Marina Bolfarine Caixeta<sup>2</sup>

O livro do filósofo e sociólogo franceses Pierre Dardot e Christian Laval é a mais recente reflexão dos autores que pode iluminar os debates atuais sobre as duas grandes ideologias políticas: esquerda e direita. Desta vez, eles trazem uma alternativa política para o século XXI: um princípio político que pode superar a razão neoliberal. Os livros que o precederam, *A Nova razão do Mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal* (2016), *Sauver Marx?* (2012) e *Marx: prénon Karl* (2012) mostram esse percurso reflexivo. Se após as análises sobre a ‘nova razão neoliberal’, o leitor se sentiu pessimista quanto a qualquer possibilidade de mudança sistêmica, a leitura do ‘comum’ oferecerá um contraponto. A obra, densa e abrangente, traz a genealogia de conceitos e pensamentos que abordaram a noção do ‘comum’, resignifica-a como algo que deve ser construído pelas sociedades atuais a partir de práticas políticas coletivas deliberativas.

Nas 583 páginas, este ensaio sobre a revolução do século XXI se organiza em três partes e 10 capítulos. Após explicar, na introdução, o comum como estratégica para o novo século e realizar, no primeiro capítulo, um trabalho arqueológico que justifica o empreendimento de repensar e reificar o comum, o livro apresenta a emergência do comum (parte 1), o direito e a institucionalização do comum (parte 2) e as nove proposições políticas (parte 3). Um projeto político revolucionário é apresentado na parte conclusiva da obra em ‘instituir o inapropriável’, cujo âmago está no ‘princípio do comum’ resumido em 10 observações, a modo de recapitulação da obra.

<sup>1</sup> Resenha da obra: DARDOT, Pierre e LAVAL, Christian. *Comum: ensaio sobre a revolução no século XXI*. Tradução: Mariana Echalar. São Paulo-SP: Ed. Boitempo, 2017.

<sup>2</sup> Graduada em Relações Internacionais (UCB), mestre em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional (CEAM/UnB) e doutoranda em ciências sociais pelo Departamento de Estudos Latino-americanos (ICS/UnB); brasileira, bolsista do CNPq, principais publicações disponíveis em <http://lattes.cnpq.br/2521803239016390>; [marinabolfarinecaixeta@gmail.com](mailto:marinabolfarinecaixeta@gmail.com).

Ao criticar a naturalização da ideia de que a sociedade moderna e sua forma de produção formam-se num *continuum* com a lógica de propriedade, tanto privada quanto pública, a narrativa do livro se apresenta por meio de vasta revisão bibliográfica, para reinterpretar alguns legados do pensamento científico como os gregos e romanos, para reconstituir as correntes filosóficas e do direito, contar sobre a fundação da sociologia, notadamente Marx e Proudhon e apresentar obras notáveis como aquela ganhadora do prêmio Nobel de economia de Elinor Ostrom.

O comum deve ser um substantivo e não um adjetivo. No primeiro caso, os autores defendem uma *praxis*, corroborando o princípio político; devemos construir o comum na prática cotidiana, com vista a preservar, compreender e fazer viver o que é definido como socialmente relevante. Ao contrário, o segundo caso aponta para uma condição intrínseca de determinados bens definida em função da sua utilidade, oferta ou posse. A emergência do comum, portanto, se dá a partir das lutas democráticas e dos movimentos sociais 'alternomundistas' que resistem coletivamente à globalização capitalista. Esta proposta dos autores se constrói a partir da nova economia política de Elinor Ostrom, que contestou empiricamente a clássica 'tragédia dos comuns' de Garrett Hardin, e da trilogia 'multitude, império e *commonwealth*' de Michael Hardt e Antonio Negri, que marcou etapa do pensamento crítico em torno da noção do comum.

Daí os autores se propõem a estudar as principais tradições de pensamentos consolidadas sobre a categoria do comum. A primeira seria de essência *teológica* que concebe o comum como finalidade suprema das instituições políticas e religiosas e que defende que a norma superior do 'bem comum' deveria ser o princípio de ação e de conduta daqueles que se encarregam dos corpos e das almas. A segunda é de origem *jurídica* que trata da continuidade nos dias atuais do discurso econômico sobre a classificação dos bens; ela tende a reservar a designação de comum a determinados tipos de 'coisas', exemplificada em 'bens comuns globais', muito recorrente nos movimentos antiglobalização. A terceira é de tradição *filosófica* que tende a identificar o comum com o universal, aquilo que é comum a todos; ou ainda a rejeitar aquilo que de comum resiste a essa identificação, ou seja, um grupo insignificante de coisas, coisas ordinárias e banais. A empreitada dos autores

neste livro, entretanto, é notabilizar o conceito verdadeiramente *político* do comum.

Neste sentido, os autores tratam o comum a partir de três raízes, a saber: 1) o comunismo da ‘comunidade de vida’: concebe a sociedade como uma propriedade comum; baseada no pensamento grego do ‘viver em comum’ de Platão e ‘viver junto’ de Aristóteles e no pensamento dos primeiros comunistas europeus (primeira metade do século XIX); 2) o comunismo da ‘associação de produtores’: apresenta os traços do socialismo moderno, enfatiza a capacidade desse grupo social de auto organizar-se mediante forças coletivas e reúne as faculdades e energias de seus membros em prol da coordenação democrática e transformação social (Durkheim, Marx e Engels); e 3) o ‘comunismo de Estado’: domínio burocrático do comum (século XX) com o modelo do partido único na administração e na sociedade, mantendo elo com as retóricas doutrinárias; viabilizado por governos fundados no terror e totalitarismo, sacrificou os direitos individuais em prol do Estado de direito, confundindo o conceito de comum com o da ‘propriedade estatal’. Por isso, os autores defendem que é preciso liberar o comum da captura pelo Estado e evidenciar a diferença entre o público e o comum para ser possível resgatar a ‘democracia dos comuns’ dos conselhos operários.

O retorno ao debate dos *comuns* (desta vez no plural) se dá no fim do século XX com as manifestações antiglobalização. Assim, os termos ‘comuns’ e ‘bens comuns’ emergem nas lutas e reivindicações por direitos que se opõem aos processos de privatização e mercantilização que se desenvolvem desde 1980. Com elas, o comum (no singular) se tornou a categoria central do ‘anticapitalismo contemporâneo’ renascendo neste início do século XXI mediante uma abordagem pensada à luz da antiguidade histórica, ou seja, com base no que se conhecia como ‘comunais’ (*communaux*). Trata-se de um conjunto de regras que permitiam aos camponeses de uma mesma comunidade usar coletivamente a terra guiados pelo costume (caminhos, pastagens e florestas), mas, desta vez, como uma empreitada global por abarcar tipos de recursos, atividades e práticas extremamente variadas e em benefício de toda a população do mundo – eis o que Naomi Klein no ano 2000 elaborou em “*Reclaiming the commons*” e o Manifesto

pela recuperação dos bens comuns em 2009 do Fórum Social Mundial de Belém/Brasil.

Para tanto, há que se pensar numa 'economia política dos comuns' que sirva para negar os binarismos Estado-mercado, público-privado, liberalismo-igualitarismo. Faz-se uma crítica à desmercantilização do mundo, que se contenta em defender o patrimônio e serviços públicos via o fortalecimento da intervenção do Estado, e, com isso, perder o foco do que deveria ser a causa política da construção de algo novo, inerente aos novos tempos e demandas sociais. No fim do livro, os autores voltam a esse tema e ponderam sobre a importância atual de defender o mundo do neoliberalismo por meio da defesa dos serviços públicos, mas como parte das proposições políticas revolucionárias apresentadas mais adiante.

Neste momento, aparece uma discussão bastante cara aos tempos atuais: o conhecimento. Afinal, não é ele algo naturalmente comum? Contra a propriedade intelectual (patentes) que transformou o conhecimento em produto capitalista, surgem iniciativas como o '*General Public License/Linux*', '*copyleft*', '*creative commons*' que evidenciam um *ethos* científico. Há uma interessante tendência crescente de aliar os mundos da informática e jurídico para proteger os 'comuns do conhecimento' da lógica de apropriação e acumulação de capital. Por isso, os autores propõem não tão-somente voltar ao passado, mas refundar o comum como um fenômeno novo em consonância com esta nova ética para a sociedade global presente.

Nos capítulos da segunda parte do livro sobre o direito e ato de instituir o comum, os autores: (capítulo 6) abordam o direito de propriedade para, depois, defender o inapropriável, uma vez que ele é resultado de uma decisão institucional (constituição jurídica) e não algo objetivamente dado na vida em sociedade; (capítulo 7) distinguem o 'direito comum', baseado no costume na tradição inglesa da *Common Law*, do 'direito do comum', emanado da prática política que institui o comum, o 'ser/estar em comum'; (capítulo 8) explicam a elaboração de Marx sobre o direito costumeiro da pobreza, que permite a comparação da pobreza física (da natureza) com a pobreza humana (da sociedade) - os galhos cortados sem seiva nas propriedades arborizadas dos ricos poderiam ser recolhidos pelos pobres, o que justifica a tese marxista de que o

‘direito da pobreza’ é útil e complementar ao ‘direito da riqueza’ já que os pobres colocam ordem na natureza; (capítulo 9) resgatam o comum dos trabalhadores, mediante seus costumes e suas instituições (cooperativas, sindicatos, etc.) como base útil para pensar o comum, uma vez que a associação e a filosofia prática dos trabalhadores conduzem ao exercício da solidariedade e cooperação e criam regimes de instituições autônomas - com base em Proudhon, discute-se a instituição da força coletiva e, em Mauss e Jaurès, a cooperação socialista como forma de transformar os homens e a prática social; e (capítulo 10) apresentam a *praxis* instituinte, recorrendo à Castoriadis e ao poder instituinte do imaginário social - e não constituinte, pois trata-se de destacar o processo permanente de autotransformação que nunca chega a estagnar-se num texto constitucional. Daí que os autores defendem a *praxis* como processo de criação, enquanto a socialização consiste em interiorizar nos indivíduos as significações produzidas pelo imaginário social. A *praxis* seria o meio pelo qual a imaginação radical dos indivíduos pode agir sobre as significações instituídas do imaginário social num movimento de instituição mútua; o social é a instituição ou criação, e o político é a *praxis*.

O comum não compartilha com a propriedade o mesmo espaço social nem a mesma natureza conceitual. Ele é, antes de mais nada, o princípio do dever, a obrigação de uns perante outros; não se trata de algo concreto, tampouco de uma ‘comunidade de destino’, mas de uma ‘comunidade de base’ a partir da qual se constrói o desejável. Com isso, defende-se uma reflexão prospectiva e evita-se o mito do denominador comum, que em nome de igualar sufoca a pluralidade. Nas condições oferecidas por um mundo em comum, não se pressupõe a existência de uma ‘natureza comum’ dos seres humanos, mas, a despeito das diferenças de localização e variedades de perspectivas que resultam da diversidade, acredita-se que todos os seres humanos podem se interessar pelo mesmo objeto, pelo mesmo projeto. Tal é o objetivo da política.

Na terceira parte do livro, os autores apresentam nove proposições políticas para o projeto revolucionário desde início de século. Este projeto prevê que a concretização do *princípio do comum* deve ser um exercício de imaginação política em que se consideram todos os planos: do direito, poder, economia, cultura, educação e proteção social. Afinal, os movimentos atuais que

reivindicam o comum e que surgem em vários lugares do mundo prefiguram novas instituições. A originalidade histórica dessas mobilizações, que lutam contra as transformações neoliberais da universalidade, a privatização da água, o império dos oligopólios e dos Estados sobre a Internet e a apropriação dos espaços comuns por parte dos poderes estatais e privados, mostra a exigência prática que se impõe às atuais sociedades: não mais separar a democracia das instituições, numa constante prática política de criar meios que a viabilizem. Nove seções tratam de apresentar e explicar essas nove propostas políticas, são elas:

- A *proposição política 1* diz que é preciso construir uma política do comum que seja uma nova instituição de poderes na sociedade pelo autogoverno, no sentido do local ao mundial (de baixo para cima);
- A *proposição política 2* recomenda que é preciso opor o direito de uso ao direito de propriedade, porquanto a soberania tende ao poder absoluto e à dominação e, por isso, deve ser eliminada – a soberania na esfera pública é a propriedade na esfera privada;
- A *proposição política 3* sugere que o comum é o princípio da emancipação do trabalho, pois não se pode separar o trabalhador (esfera econômica) de seus valores morais, seu senso de justiça, sua relação com o coletivo, seus pertencimentos sociais (esfera social);
- A *proposição política 4* diz que é preciso instituir a empresa comum, pois a empresa é um órgão social, e a organização da produção deve ser uma instituição política com base na destinação social desta empresa;
- A *proposição política 5* estabelece que a associação na economia deve preparar a sociedade do comum; isto é, a transformação da economia em democracia, pois ao expandir a democracia para a economia e a sociedade, desenvolvem-se laços sociais voluntários de igualdade e solidariedade entre seus membros;
- A *proposição política 6* defende que o comum deve ser fundado na democracia social com a participação política direta nas decisões e na gestão daquilo que deve ser ‘colocado em comum’;
- A *proposição política 7* diz que os serviços públicos devem derivar das instituições daquilo que será concebido como comum; o Estado deverá ser o garantidor dos ‘direitos fundamentais’ dos cidadãos com base na satisfação das necessidades coletivamente definidas como essenciais;
- A *proposição política 8* recomenda que é preciso institucionalizar os comuns globais com base num ‘direito comum global’ a ser inventado, contra o ‘direito

comum da humanidade’ cuja prática é bastante ambígua e de difícil concretização num contexto desigual - a humanidade não é um ator jurídico e suas formas de organização política é sempre algo indireto e longínquo;

- A *proposição política 9* mostra que é preciso institucionalizar uma federação dos comuns que combine as duas formas de democracia: a política das comunas (relacionada a territórios) e a industrial das companhias proletárias (relacionada ao mercado) vislumbrando uma ‘cidadania política transnacional’.

Com vistas a transformar o comum num princípio político, evolui-se do conceito-adjetivo presente no ‘bem comum’ e ‘patrimônio comum da humanidade’, para o conceito-substantivo a ser reificado, num processo construtivo. Trata-se, portanto, de uma leitura bastante otimista e com um chamado à ação, mirando o passado tão-somente para se apropriar do legado da história do pensamento da civilização humana, sem apego a determinada época ou sociedade. O caráter instituinte do comum valoriza a presente sociedade global, seus problemas e dilemas. Deve-se, entretanto, emancipar os sujeitos politicamente de tal modo que o que seja entendido como ‘coisa comum’ seja resultado da decisão coletiva e do que se espera manifestar no mundo.

Esse projeto intelectual de Dardot e Laval se alia às propostas de Boaventura de Souza Santos para quem ser utópico é ser realista no século XXI, evitando que os nossos sonhos sejam reduzidos ao que existe – daí as epistemologias do sul, a ecologia dos saberes, o Fórum Social Mundial e a Universidade Popular dos Movimentos Sociais; também ao construtivismo teórico, segundo o qual as mudanças podem ocorrer de baixo para cima, algo tão necessário nos tempos atuais em que se avolumam as críticas ao modelo de desenvolvimento imposto de cima e de fora; e à tradição latino-americana do ‘giro decolonial’, que reconhece a ligação intrínseca entre ciência e política, conhecimento e transformação social.

Afinal, a Revolução a ser perseguida deve ser pensada como forma de organização da comunidade política, de direção das políticas públicas, de adoção de uma lógica instituinte e de um significado dado à vida coletiva. O comum da obra introduz uma ‘nova razão política’ em substituição à razão neoliberal.